



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)**

<b>Setor Requisitante:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
<b>Responsável pela demanda:</b> JAQUELINE SUDATI GINDRI Secretária Municipal de Educação e Cultura
<b>Objeto para futura contratação:</b> Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar.
<b>Natureza do objeto:</b> <input type="checkbox"/> Serviço não continuado <input checked="" type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente/ equipamento
<b>Justificativa da necessidade da contratação:</b> Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.
<b>Estimativa das quantidades:</b> As quantidades para atender a demanda apresentada constam no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

Possui Recurso Federal:  sim  não

Dotação Orçamentária:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Condição de Pagamento:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Submeto este Documento de Formalização de Demanda para avaliação.

São Francisco de Assis, 25 de janeiro de 2024.

JAQUELINE SUDATI GINDRI  
Secretária Municipal de Educação e Cultura





## TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023124**

Município de São Francisco de Assis/ RS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Necessidade da Secretaria: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada para realização de serviços de transporte escolar objetivando atender necessidades de locomoção as dos alunos matriculados nas escolas públicas da Rede Municipal de Ensino, **visando o início da prestação de serviços para o dia 19 de fevereiro de 2024 (abertura do ano letivo), até a conclusão de certame licitatório em curso.**

Os produtos/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QTD.
01.	<p>Linha EMEF Duque de Caxias - um veículo com no mínimo 20 lugares, no máximo vinte anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 872/2018 e Lei Federal nº 9.503/97, para o transporte Escolar, perfazendo o seguinte roteiro:</p> <p>Início na saída para Santiago/RS em direção a Picada do Padre, Rincão dos Luzes, entrando no corredor à esquerda em direção ao Romalino, retornando, passando pelo asfalto em direção ao Rincão dos Pedros, indo em direção ao Beluno e EMEF Duque de Caxias, percorrendo 93km diários, ida e volta, conforme necessidade.</p> <p>OBSERVAÇÃO: A PRESENTE CONTRATAÇÃO TERÁ A DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) MESES, PODENDO SER RESCINDIDA TÃO LOGO CONCLUÍDO CERTAME LICITATÓRIO EM CURSO.</p>	<b>Km rodado</b>	<b>93</b>

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação emergencial de empresa especializada para realização de serviços de transporte escolar objetivando atender necessidades de locomoção as dos alunos matriculados nas escolas públicas da Rede Municipal de Ensino, até a conclusão de







**certame licitatório em curso, haja vista a carência de servidores (motoristas) habilitados para o transporte de escolares no quadro de pessoal, bem como a inexistência de monitores do transporte escolar, em razão do que, a administração entende inevitável e oportuno realizar a terceirização dos serviços, sendo que a presente contratação visa suprir a demanda de transporte escolar da supramencionada linha tão-somente até a conclusão do processo licitatório.**

O transporte escolar é fundamental para facilitar o acesso e a permanência dos estudantes nas escolas, especialmente aqueles residentes em áreas rurais. Por isso, todas as ações que visam a melhoria das condições do serviço ofertado, são relevantes para o aprendizado dos alunos que dele fazem uso, contribuindo para o desenvolvimento da educação nacional.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), como órgão gestor dos recursos financeiros de programas federais voltados à Educação e responsável direto pelo Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Pnate) tem buscado o aperfeiçoamento de suas ações para melhorar o atendimento aos alunos da área rural.

A Regulação do Transporte Escolar Rural tem por objetivo fornecer orientações e apoio aos gestores dos Municípios, para que possam melhorar o seu Transporte Escolar Rural estabelecendo normas objetivas para a execução deste serviço.

De acordo com a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205, todos os brasileiros têm direito à educação, sendo dever do Estado e da família promovê-la e incentivá-la com a colaboração da sociedade. Para os estudantes residentes na área rural, o Transporte Escolar Rural é fundamental para que se garanta o acesso e permanência nas escolas.

A oferta do Transporte Escolar em condições favoráveis tende a melhorar o aprendizado dos alunos que dele necessitam, pois, além de melhorar a frequência escolar, possibilita sua permanência no campo.

A Constituição também garante, ao estudante, em seu artigo 208, o direito de usufruir de transporte escolar gratuito, cabendo ao Poder Público a obrigação de oferecer este serviço com qualidade e segurança, através de regras que estabeleçam como, onde e a quem deve atender o transporte escolar rural.

Consideradas as particularidades e carências da área rural, cabe ao poder público elaborar políticas voltadas à educação, que facilitem o acesso e a permanência dos estudantes residentes em área rural nas escolas, sendo necessário, para tanto, que o Transporte Escolar tenha normas claras, que respeitem as especificidades da área rural e de seus habitantes.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação emergencial de empresa especializada para realização de serviços de transporte escolar objetivando atender necessidades de locomoção as





dos alunos matriculados nas escolas públicas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações/condições descritas no edital.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A realização de serviços de transporte escolar tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da lei.

A presente contratação adequa-se perfeitamente as hipóteses de dispensa de licitação, nos moldes do disposto no art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, eis que se trata de contratação emergencial, destinada a atender demanda de transporte de educandos/alunos até a conclusão de certame licitatório.

Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação. Para assinatura o(s) vencedor(es) deverá(ão) comprovar o atendimento das exigências dos artigos 136, 137, 138 e 329, do Código de Trânsito Brasileiro, devendo para tanto apresentar:

##### Documentos do(s) Veículo(s) (Arts. 136 e 137 do CTB):

- a) Comprovação do Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo – CRLV.
  - a.1) A empresa a ser contratada deverá apresentar a documentação dos veículos a serem utilizados para a prestação dos serviços na data da assinatura do contrato. Caso não seja proprietária deverá apresentar contrato de locação, com reconhecimento de firma das partes.
  - b) Apólice de seguro contra danos pessoais para transporte de passageiros com as seguintes coberturas mínimas:

<b>Acidentes pessoais para tripulantes (condutor, cobrador, funcionário)</b>	Cobertura mínima de R\$ 50.000,00	Morte acidental Invalidez permanente
	Cobertura mínima de R\$ 1.000,00	DMHO
<b>Acidentes pessoais de passageiros (APP) por passageiro</b>	Cobertura mínima de R\$ 50.000,00	Morte acidental Invalidez permanente
	Cobertura mínima de R\$ 1.000,00	DMHO
<b>Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros</b>	Cobertura mínima de R\$ 50.000,00	

b.1) A não apresentação da apólice impedirá a empresa de iniciar os serviços, caracterizando inexecução total sujeito às penalidades cabíveis.

- b) Laudo de inspeção veicular com validade de 6(seis) meses a partir da sua emissão. As despesas decorrentes das inspeções correrão por conta da empresa;
- c) Autorização para transporte escolar.







**Relação do(s) condutor(es) dos veículos escolares, apresentando-se a seguinte documentação (Arts. 138 e 329 do CTB):**

- a) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ;
- b) Prova de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 (doze) meses;
- c) Cópia de diploma referente a curso especializado para transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN – Resolução 57/98 (caso conste na carteira de habilitação que prove que possui HABILITAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES fica dispensada a apresentação do referido diploma);
- d) Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, fornecida pelo foro local;
- e) Comprovação do vínculo entre condutor e a empresa prestadora do serviço, devendo o vínculo ser comprovado das seguintes formas: **No caso de sócio:** cópia do contrato social, devidamente registrado no órgão competente ou, **no caso de Diretor:** cópia do registro comercial, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; **ou no caso de empregado:** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência.

**OBSERVAÇÃO:** Não serão aceitos contratos de experiência sem o devido registro na Carteira de Trabalho e Previdência. Ainda que temporário, **o vínculo deve ser devidamente registrado na carteira de trabalho tradicional ou digital.**

O contratado que empregar condutores para operar sua frota de veículos é obrigado a fornecer cursos de direção defensiva, primeiros socorros e outros, conforme normatização CONTRAN - CTB, art. 150, parágrafo único.

**Relação de monitor(es), apresentando-se a seguinte documentação:**

- a) Cópia autenticada de documento de identidade **comprovando possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos** e do C.P.F;
- b) Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, fornecida pelo foro local;
- c) Comprovação do vínculo entre o monitor e a empresa prestadora do serviço, devendo o vínculo ser comprovado das seguintes formas: **No caso de sócio:** cópia autenticada do contrato social, devidamente registrado no órgão competente **ou no caso de empregado:** cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência.

**OBSERVAÇÃO 1:** Não serão aceitos contratos de experiência sem o devido registro na Carteira de Trabalho e Previdência. Ainda que temporário, **o vínculo deve ser devidamente registrado na carteira de trabalho tradicional ou digital.**

**OBSERVAÇÃO 2:** No caso de necessidade de substituição do monitor ou do motorista a empresa deverá comunicar o Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de





Educação e Cultura através de telefone ou do e-mail: [educacao@saofranciscocodeassis.rs.gov.br](mailto:educacao@saofranciscocodeassis.rs.gov.br), ficando obrigada a apresentar naquele Setor, toda documentação comprobatória pertinente a pessoa e detalhada nesse item, em prazo não superior a 3 (três) dias úteis. O mesmo deverá ocorrer caso haja substituição do veículo.

**OBSERVAÇÃO 3:** Deverá ser apresentada relação de Condutor e Monitor para cada linha (nome completo e cargo que ocupará), a fim de que a Administração possa identificar a documentação entregue, podendo ser feita na forma de declaração.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme solicitação/necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, sendo que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura possui servidores para atuarem como fiscais do contrato, conforme portaria.

A fim de viabilizar a concretização da pretendida contratação é imprescindível que outras etapas do processo sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Conforme solicitação/necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o prazo para pagamento será previsto no edital, conforme determinação do Setor de Contabilidade, sendo que a verba será alocada no momento da formalização do pedido.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR







Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo dispensa de licitação, nos moldes do disposto no art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021.


## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **RS 49.087,26 [quarenta e nove mil e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos]**, considerando o valor máximo do quilometro rodado e uma média de 20 dias letivos ao mês (03 meses), valor inserto dentre as contratações previstas no Plano Anual de Compras 2024 e Plano Anual de Compras 2024 – SMEC (Tabela nº16).

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária, a qual será alocada no momento da solicitação do empenho.

São Francisco de Assis/RS, 25 de janeiro de 2024.

  
JAQUELINE SUDATI GINDRI  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

  
RODRIGO ANCHIETA AIRES  
Agente Administrativo

  
ALISON JAMES ALEXANDRE VELOZO  
Setor de Transporte Escolar





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/24 - D.L. 15/24  
Município de São Francisco de Assis - RS  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Necessidade da Administração: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar** atendendo as necessidades de locomoção as dos alunos matriculados nas escolas públicas da Rede Municipal de Ensino, **visando o início da prestação de serviços para o dia 19 de fevereiro de 2024 (abertura do ano letivo), até a conclusão de certame licitatório em curso, haja vista a carência de servidores (motoristas) habilitados para o transporte de escolares no quadro de pessoal, bem como a inexistência de monitores do transporte escolar, em razão do que, a administração entende inevitável e oportuno realizar a terceirização dos serviços, sendo que a presente contratação visa suprir a demanda de transporte escolar da supramencionada linha tão-somente até a conclusão do processo licitatório.**

### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Compras 2024 e Plano Anual de Compras 2024 – SMEC (Tabela nº16).

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO







Os serviços de transporte escolar têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação adequa-se perfeitamente as hipóteses de dispensa de licitação, nos moldes do disposto no art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, eis que se trata de contratação emergencial, destinada a atender demanda de transporte de educandos/alunos até a conclusão de certame licitatório.

Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação. Para assinatura o(s) vencedor(es) deverá(ão) comprovar o atendimento das exigências dos artigos 136, 137, 138 e 329, do Código de Trânsito Brasileiro, devendo para tanto apresentar:

**Documentos do(s) Veículo(s) (Arts. 136 e 137 do CTB):**

a) Comprovação do Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo – CRLV.

a.1) A empresa a ser contratada deverá apresentar a documentação dos veículos a serem utilizados para a prestação dos serviços na data da assinatura do contrato. Caso não seja proprietária deverá apresentar contrato de locação, com reconhecimento de firma das partes.

b) Apólice de seguro contra danos pessoais para transporte de passageiros com as seguintes coberturas mínimas:

<b>Acidentes pessoais para tripulantes (condutor, cobrador, funcionário)</b>	Cobertura mínima de R\$ 50.000,00	Morte acidental Invalidez permanente
	Cobertura mínima de R\$ 1.000,00	DMHO
<b>Acidentes pessoais de passageiros (APP) por passageiro</b>	Cobertura mínima de R\$ 50.000,00	Morte acidental Invalidez permanente
	Cobertura mínima de R\$ 1.000,00	DMHO
<b>Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros</b>	Cobertura mínima de R\$ 50.000,00	

b.1) A não apresentação da apólice impedirá a empresa de iniciar os serviços, caracterizando inexecução total sujeito às penalidades cabíveis.

b) Laudo de inspeção veicular com validade de 6(seis) meses a partir da sua emissão. As despesas decorrentes das inspeções correrão por conta da empresa;

c) Autorização para transporte escolar.

**Relação do(s) condutor(es) dos veículos escolares, apresentando-se a seguinte documentação (Arts. 138 e 329 do CTB):**

a) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ;

b) Prova de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 (doze) meses;





e) Cópia de diploma referente a curso especializado para transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN – Resolução 57/98 (caso conste na carteira de habilitação que prove que possui **HABILITAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES** fica dispensada a apresentação do referido diploma);

d) Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, fornecida pelo foro local;

e) Comprovação do vínculo entre condutor e a empresa prestadora do serviço, devendo o vínculo ser comprovado das seguintes formas: **No caso de sócio:** cópia do contrato social, devidamente registrado no órgão competente ou, **no caso de Diretor:** cópia do registro comercial, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; **ou no caso de empregado:** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência.

**OBSERVAÇÃO:** Não serão aceitos contratos de experiência sem o devido registro na Carteira de Trabalho e Previdência. Ainda que temporário, **o vínculo deve ser devidamente registrado na carteira de trabalho tradicional ou digital.**

O contratado que empregar condutores para operar sua frota de veículos é obrigado a fornecer cursos de direção defensiva, primeiros socorros e outros, conforme normatização CONTRAN - CTB, art. 150, parágrafo único.

**Relação de monitor(es), apresentando-se a seguinte documentação:**

a) Cópia autenticada de documento de identidade **comprovando possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos** e do C.P.F;

b) Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, fornecida pelo foro local;

c) Comprovação do vínculo entre o monitor e a empresa prestadora do serviço, devendo o vínculo ser comprovado das seguintes formas: **No caso de sócio:** cópia autenticada do contrato social, devidamente registrado no órgão competente **ou no caso de empregado:** cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência.

**OBSERVAÇÃO 1:** Não serão aceitos contratos de experiência sem o devido registro na Carteira de Trabalho e Previdência. Ainda que temporário, **o vínculo deve ser devidamente registrado na carteira de trabalho tradicional ou digital.**

**OBSERVAÇÃO 2:** No caso de necessidade de substituição do monitor ou do motorista a empresa deverá comunicar o Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura através de telefone ou do e-mail: [educacao@saofranciscodeassis.rs.gov.br](mailto:educacao@saofranciscodeassis.rs.gov.br), ficando obrigada a apresentar naquele Setor, toda documentação comprobatória pertinente a pessoa e detalhada nesse item, em prazo não superior a 3 (três) dias úteis. O mesmo deverá ocorrer caso haja substituição do veículo.

**OBSERVAÇÃO 3:** Deverá ser apresentada relação de Condutor e Monitor para cada linha (nome completo e cargo que ocupará), a fim de que a Administração possa identificar a documentação entregue, podendo ser feita na forma de declaração.







#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o estudo realizado por esta Administração:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QTD.
01.	<p>Linha EMEF Duque de Caxias - um veículo com no mínimo 20 lugares, no máximo vinte anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 872/2018 e Lei Federal nº 9.503/97, para o transporte Escolar, perfazendo o seguinte roteiro:</p> <p>Início na saída para Santiago/RS em direção a Picada do Padre, Rincão dos Luzes, entrando no corredor à esquerda em direção ao Romalino, retornando, passando pelo asfalto em direção ao Rincão dos Pedros, indo em direção ao Beluno e EMEF Duque de Caxias, percorrendo 93km diários, ida e volta, conforme necessidade.</p> <p>OBSERVAÇÃO: A PRESENTE CONTRATAÇÃO TERÁ A DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) MESES, PODENDO SER RESCINDIDA TÃO LOGO CONCLUÍDO CERTAME LICITATÓRIO EM CURSO.</p>	<b>Km rodado</b>	<b>93</b>

#### 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de transporte escolar.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços, entre outros:

- ERNESTINA MARIA FLORES
- TRANSPORTE LAMBERTY E BONELI LTDA
- ALTAMIR COURTES TEIXEIRA
- SINARA SILVA MELO PECCIN
- MATEUS PAZINI BATAGLIN
- MARIA DE LOUDES VIEIRA CORREIA

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa eletrônica e empresas do ramo.

#### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 49.087,26 [quarenta e nove mil e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos]**, considerando o valor máximo do quilometro rodado e uma média de 20 dias letivos ao mês (03 meses), valor inserto dentre as contratações previstas no Plano Anual de Compras 2024 e Plano Anual de Compras 2024 – SMEC (Tabela nº16).

#### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, conforme as condições exigidas no edital.





## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento não será adotado visto que inviável o fracionamento do objeto a ser contratado.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho;
- k) assinatura e publicação do contrato.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.







Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS


Não se vislumbra impactos ambientais provenientes desta contratação.

## 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Francisco de Assis/RS, 25 de janeiro de 2024.

  
JAQUELINE SUEATI GINDRI  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

  
RODRIGO ANCHIETA AIRES  
Agente Administrativo

  
ALISON JAMES ALEXANDRE VELOZO  
Setor de Transporte Escolar



LINHA 20 - ITINERÁRIO  
Serviço de Transporte Escolar - São Francisco de Assis/RS  
Planilha de Composição de Custos

PARÂMETROS PARA CÁLCULO DE CUSTO DA LINHA		TOTAL
ALUNOS	16	16
Km pavimentado		
Km s/pavimentação		93,00
Km total		93,00
Tempo conduzindo o veículo	3,00 horas	Total horas
Horas p/base de cálculo de custos	3,00	3,00
Tempo de espera		4,00
Tempo total (horas)		7,00
R\$ seguro / aluno / mês		13,80
Veículo		Veículo no mínimo de 20 lugares
Veículo no máximo 20 anos de uso (fabricação acima de 2003)		452.101,33
Combustível R\$/litro conforme pesquisa de preços		6,45
Km/litro		3,00
Relação manutenção/combustível		0,70
Média de dias letivos/mês		19,00

1- CUSTO VARIÁVEL	Valor R\$
1.1 COMBUSTÍVEL	3.799,05
1.2 MANUTENÇÃO	2.659,34
<b>TOTAL (Comb + Manut)</b>	<b>6.458,39</b>

2- TOTAL CUSTO FIXO MENSAL		SALÁRIO MOTORISTA		TOTAL		
CUSTO CAPITAL INVESTIDO ANO	53.121,91	2.297,70	33,70%	3.072,02	11,00	33.792,27
SEGURO OBRIGATORIO ANUAL	164,82	Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT)				Meses
LICENCIAMENTO ANUAL	100,00	309,50		11,00	3.404,50	TOTAL
VISITÓRIAS SEMESTRAIS ANO	700,00	Custo Anual por motorista				Meses
DEPRECAÇÃO ANUAL	0,00	SALÁRIO MONITOR				TOTAL
SEGURO TERCEIROS/ALUNOS ANO	1.325,00	1.471,68	33,70%	1.967,64	11,00	21.544,00
QUANT. DE MOTORISTAS	1,00	Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT)				Meses
MOTORISTA CUSTO ANUAL	37.196,77	296,50		11,00	3.261,50	TOTAL
QUANT. DE MONITORES	0,00	Custo Anual por monitor				Meses
MONITOR CUSTO ANUAL	0,00					TOTAL
<b>TOTAL CUSTO FIXO ANO</b>	<b>92.608,50</b>					24.905,50
<b>2.1 TOTAL CUSTO FIXO MENSAL</b>	<b>6.696,50</b>					
<b>TAXA USO VEICULO</b>	<b>0,80</b>					

Depreciação	Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
	Custo chassi	Unidade	1	452.101,33	452.101,33
	Vida útil do chassi	anos	15		
	Idade do veículo	anos	0		
	Deprec. do chassi	%		452.101,33	
	Deprec. mensal	mês	180		

3- CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS 13.155,28

4- BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS		Subtotal		Total (R\$)
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	
Benefícios e despesas Indiretas	%	24,38%	13.155,28	3.207,26
Base para cálculo dos benefícios e despesas indiretas sobre total				R\$ 3.207,26

CUSTO MENSAL COM BDI R\$ 3.207,26

5- PREÇO MENSAL TOTAL COM O TRANSPORTE ESCOLAR R\$ 16.362,54



PREÇO MÁXIMO POR QUILOMETRO RODADO 9,28

Orçamento Sintético		Custo (R\$/mês)	%
<b>1-CUSTO VARIÁVEL</b>			
1.1 COMBUSTÍVEL		6.458,39	39,47%
1.2 MANUTENÇÃO		3.799,05	23,22%
2-TOTAL CUSTO FIXO MENSAL		2.659,34	16,25%
2.1 TOTAL CUSTO FIXO MENSAL		6.696,90	40,93%
2.2 TOTAL CUSTO FIXO MENSAL		6.696,90	40,93%
3-CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS		13.155,28	80,40%
4-BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS		3.207,26	19,60%
5-PREÇO MENSAL TOTAL COM O TRANSPORTE ESCOLAR		16.362,54	100,00%
Km total/dia			93,00
Média de dias letivos mês			19
Km total/mês			1.767,00
Custo por quilômetro rodado			9,26

Percurso de: 93,00 quilômetros diários;

Turno - tarde R\$ 9,26

**Memória de cálculo dos custos de transportes escolares**

- > Turno de aula dos alunos - determinado pela Secretaria de Educação, conforme matrículas dos alunos.
- > Tempo conduzido o veículo - se refere ao tempo entre o início do roteiro até a chegada ao colégio e o retorno.
- > Tempo total de horas - é o somatório do tempo conduzindo o veículo mais o tempo de espera.
- > Veículo - tipo Micro ônibus/Vans - Veículo no mínimo de 20 lugares
- > Idade dos veículos - Veículo no máximo 20 anos de uso (fabricação acima de 2003)
- > Combustível - Óleo Diesel, conforme determinado no manual do fabricante e da definição do veículo a ser utilizado
- > Preço por litro do combustível - conforme preço médio determinado através de pesquisa de preço.
- > Km/litro - a média foi determinada conforme pesquisa de mercado (considerado 2/3 sobre a média de previsão, em virtude de paradas para embarque e desembarque de alunos e também por ser estradas sem pavimentação).
- > Relação manutenção/combustível - considerado a relação de 70% em relação a despesa do combustível.
- > Média de dias letivos/mês = total de dias letivos ano (209 dias) dividido por 11 meses (período de aula)
- > Custo do Capital Investido - Valor determinado pelo valor do veículo e a Taxa Selic atual.
- > Seguro Obrigatório - Valor apurado conforme pesquisa junto ao Detran/RS.
- > Licenciamento - Valor apurado conforme pesquisa junto ao Detran/RS.
- > Visitas obrigatórias semestrais - Valor aproximado, apurado conforme pesquisa de mercado.
- > Depreciação anual - Considerando que uma vida útil acima de 15 anos não possui depreciação, conforme referencial do TCE/RS publicado no Manual de Coleta de Resíduos Sólidos (2017).
- > Custo do motorstat/motor - Foi determinado conforme tempo de condução nas rotas, bem como tempo de espera até a próxima rota. O salário e valor do PAT foram estipulados de acordo com a CCT regional mais recente (CCT 2023/2024 - Registro no MTE: RSD02027/2023)
- > Os encargos sociais foram determinados conforme legislação vigente, o vale refeição foi determinado conforme convenção coletiva. O valor anual foi determinado multiplicando por 11 meses, pois o 12 mês está previsto às férias, já contemplado nos custos dos encargos. Obs: Cada empresa deve prever os encargos sociais de acordo com a sua natureza jurídica.
- > Custo fixo total anual - contempla o somatório total dos custos fixos, dividido pelo número de 11 meses que é o período do ano letivo
- > Taxa de uso do veículo - foi considerado a taxa de 80% com 3% variáveis utilizadas.
- > Custo total com despesas operacionais - contempla o somatório das despesas fixa e variáveis.
- > BDI - Benefícios Indiretos - foram determinados conforme estudo do TCE/RS publicado no Manual de Coleta de Resíduos Sólidos (2019) e ajustado conforme legislação atual. Obs: Cada empresa deve prever os Benefícios e Despesas Indiretas de acordo com a sua natureza jurídica.
- > Preço mensal total com transporte escolar - é o somatório das despesas operacionais, mais o BDI, para 19 dias de aula no mês, sendo que o valor pode variar dependo do aumento ou a diminuição do número de dias letivos no mês correspondente.
- > Preço máximo por quilômetro rodado - é o preço mensal total com o transporte escolar, dividido pela quilométragem percorrida no mês.